



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.899

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1955

PORTARIA N. 73 — DE 30 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar seja afastado do exercício do cargo de Serventuário do Cartório do 3.º Ofício de Notas e demais anexos, da Comarca de Bragança, nos termos dos arts. 94, alínea b), item I e art. 97, da Lei n. 158 de 31.12.48, Benedito Cezar Pereira, em virtude de ter sido eleito e diplomado Prefeito Municipal, do referido Município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o guarda civil de 1.ª classe Sadock Melo de Oliveira para exercer, efetivamente, o cargo de 3.º Fiscal da Inspecção da Guarda Civil, vago com a nomeação de Brazilliano Gonçalves da Cruz para o cargo de 3.º Fiscal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o 1.º Fiscal Walfredo de Araújo Fagundes para exercer, efetivamente, o cargo de Subinspetor, com lotação na Inspecção da Guarda Civil, vago com a aposentadoria de Raimundo Pinheiro de Albuquerque.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o 2.º Fiscal Guilherme de Menezes Marreiros para exercer, efetivamente, o cargo de 1.º Fiscal, do Quadro Único, lotado na Inspecção da Guarda Civil, vago com a nomeação de Walfredo de Araújo Fagundes para Subinspetor.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o 3.º Fiscal Brazilliano Gonçalves Cruz para exercer, efetivamente, o cargo de 2.º Fiscal da Inspecção da Guarda Civil, vago com a nomeação de Guilherme de Menezes Marreiros para o cargo de 1.º Fiscal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edeltrudes de Sena Maués para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe F, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador, vago com a exoneração, a pedido, de Aurelino Sousa dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Gonçalves Damasceno, guarda civil de 1.ª classe da Inspecção da Guarda Civil, 90 dias de licença, a contar de 24 de março a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mário de Sousa Barros, guarda civil de 3.ª classe da Inspecção da Guarda Civil, 180 dias

de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de março a 18 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Barbosa Freire, sinaleiro de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de setembro do ano p. passado a 27 de março do ano de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Avelino de Sousa, Dobrador — padrão F, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 180 dias de licença, a contar de 25 de janeiro a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve equiparar, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, Luiz Guedes da Silva, guarda civil de 3.ª classe da Inspecção da Guarda Civil para os efeitos de aposenta-

doria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, José dos Santos Pereira, sinaleiro de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Alexandre Nicomedes Cunha no cargo de Adjunto de Promotor, do Quadro Único, lotado em Ananindeua, 2.º Termo de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Manoel Jerônimo de Oliveira Netto no cargo de Desenhista — padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Assistência aos Municípios.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Gal. Governador do Estado.

Em 16/4/55

Peticões:

0274 — Francisco Barbosa Filho, sinaleiro, solicitando contagem de tempo — Deferido.

0275 — João Batista Martins, guarda marítimo, solicitando licença especial — Deferido.

0285 — Admir Raimundo da Silva, guarda civil, pedindo con-

tagem de tempo — Deferido.

0289 — Manoel Romão dos Reis, guarda civil, pedindo licença especial — Deferido.

0299 — Raimundo Henrique da Silva, sinaleiro, pedindo licença especial — Deferido.

0577 — Manoel Pereira da Silva Filho, pedindo exoneração do cargo de comissário de polícia de Inhangapi — Sim.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador :

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA  
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO  
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

\*\*\*

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE**

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor Geral

Armando Braga Pereira  
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Numero atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios :	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00

Exterior :

Anual . . . . .	400,00
-----------------	--------

Publicidade :

1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . . .	600,00
Página, por 1 vez . . . . .	600,00
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de colunas :	
Por vez . . . . .	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimento quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Ofícios :  
N. 41, da Polícia Militar, propondo a reforma do soldado Odelmar Djalma Cardoso — Aprovo.  
N. 65, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o pedido de aposentadoria do guarda civil, Euclides Teixeira da Costa — Deferido.  
N. 66, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o pedido de aposentadoria do guarda civil, Francisco Lucas de Sousa — Deferido.  
N. 62, da Imprensa Oficial, encaminhando a petição n. 0298, de Lourival Modesto do Espírito Santo, funcionário da referida Imprensa, pedindo equiparação aos funcionários do Estado — Deferido.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário.  
Em 29/4/55

Ofícios :  
N. 41, da Polícia Militar, propondo a reforma do soldado Odelmar Djalma Cardoso — A D. E., para lavrar o ato.  
N. 65, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o pedido de aposentadoria do guarda civil, Euclides Teixeira da Costa — Ao D. P., para lavrar o ato.  
N. 66, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o pedido de aposentadoria do guarda civil, Francisco Lucas de Sousa — Ao D. P., para lavrar o ato.  
N. 62, da Imprensa Oficial, encaminhando a petição n. 0298, de Lourival Modesto do Espírito Santo, funcionário da referida Imprensa, pedindo equiparação aos funcionários do Estado — Ao D. P., para lavrar o ato.

N. 235, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sobre ocorrências verificadas em Bragança — Não consta deste expediente — Não consta de haver sido cumprido meu despacho de fls. 5, na parte em que foi recomendado o afastamento da autoridade policial implicada, mediante portaria. Volte ao D. E. S. P.

Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre ocorrência verificada em Igarapé-miri — Lavre-se ato de exoneração.

N. 431, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo e decreto da aposentadoria de Dina Oliveira da Silva, no cargo de prof. de 1ª. entrada, no Município de Castanhal — Encaminhe-se ao T. C.

N. 377, da Assembléia Legislativa, pedindo uma inspeção na estrada Pa-22, que liga Castanhal a Curuçá — Ao D. E. R., para providenciar.

Petições :  
0197 — Hilário de Senna Lope, escrivão de polícia, em Oriximiná, pedindo licença para tratar de interesses particulares — O pedido não tem amparo legal, conforme esclarecem os pareceres retro, que esta Secretaria adota. Suba o presente expediente à consideração do Chefe do Executivo.

0282 — José Rodrigues de Oliveira, proprietário do "Xaxado Bar", na cidade de Tucuruí, solicitando licença para o funcionamento do dancing — É o requerente proprietário de um bar e pleitea o funcionamento, no mesmo, de um "dancing". Não julgo conveniente permitir-se tal funcionamento por diversos fatores, entre os quais avulta a prevenção de desordens, que costumam ocorrer em locais onde a entrada é franca e as bebidas alcoólicas estão à disposição, com facilidade. Na capital ainda é possível transigir, em face da possibilidade de ser exercido policiamento mais rigoroso. No interior do Estado, porém, e especialmente em cidades longínquas como Tucuruí, esse policiamento é forçosamente deficiente, pelo pequeno número de elementos do destacamento policial. Ademais, Tucuruí é lugar próximo à zona de garimpo, com permanente existência de elementos afeitos a ambientes onde hejam bebidas e mulheres. Assim, já que não é possível a manutenção de policiamento rigoroso, é aconselhável tomar-se medida mais enérgica, qual seja a de não conceder permissão para o funcionamento pleiteado. Com tal decisão não ficara prejudicada a população local, com referência a diversões, pois festas dançantes podem ser realizadas por clubes e associações recreativas. Em face do exposto, indefiro o requerimento. Ao D. E. S. P., para comunicar à autoridade policial local e arquivar.

0542 — João Oliveira, comissário de polícia da Capital, pedindo licença-saúde — Opinamos pelo deferimento do pedido — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.  
0576 — Maria Coelho do Nascimento, contabilista, lotada no D. A. M., pedindo licença-saúde — Oficie-se à S. S. P., solicitando seja a inspeção feita na residência da requerente.  
0578 — João Lino da Silva, 3.º sargento da reserva remunerada da Polícia Militar, requerendo contagem de tempo de serviço — Junte o requerente comprovante do tempo de serviço alegado.  
0580 — Manoel Duca Salgado, oficial da justiça do cível da Comarca de Belém, solicitando o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.  
0581 — Antônio Joaquim Marques, investigador, solicitando o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

0274 — Francisco Barbosa Filho, sinaleiro, solicitando contagem de tempo — Cumpra o D. P. o despacho governamental.

0275 — João Batista Martins, guarda marítimo, solicitando licença especial — Ao D. P., para lavrar o ato.

0285 — Admir Raimundo da Silva, guarda civil, pedindo contagem de tempo — Ao D. P., para cumprir o despacho governamental.

0289 — Manoel Romão dos Reis, guarda civil, pedindo licença especial — Ao D. P., para lavrar o ato.

0299 — Raimundo Henrique da Silva, sinaleiro, pedindo licença especial — Ao D. P., para lavrar o ato.

0577 — Manoel Pereira da Silva Filho, pedindo exoneração do cargo de comissário de polícia de Inhangapi — Lavre-se o ato de dispensa, a pedido.

Em 30/4/55  
0582 — Durval Fernandes de Macedo, guarda civil, solicitando contagem de tempo de serviço — Opine o D. P.

0583 — Pedro d'Oliveira Sampaio, adjunto de promotor, em Monte Alegre, pedindo efetividade — Opine o D. P.

Telegramas :  
0180 — Hilário da Cruz Morais, faz solicitação — Informe a Polícia Militar sobre a possibilidade de atendimento.

181 — Delival de Sousa Nobre, juiz de direito de Monte Alegre, faz comunicação — A S. O. T. V., a cujo titular solicito tomar conhecimento, para os devidos fins, e devolver.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor.  
Em 2/5/55  
Processos :  
N. 2523, de José Maia (Jangadeiro) — A 1ª. Secção.

N. 117, da Secretaria de Produção — A Contadoria, para informar.  
N. 2528, de Daniel Vale & Cia. Ltda. — A Secção de Fiscalização.



# GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

## SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIA N. — 421 DE 30 ABRIL DE 1955

O Superintendente, usando da atribuição que lhe confere o item XVI, do art. 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, e tendo em vista as férias que foram concedidas ao Coronel Omar Emir Chaves,

**RESOLVE:**

Designar Valério Caldas Magalhães, ocupante do cargo de Agrônomo, Padrão N, do Território Federal do Acre, pôsto à disposição desta Superintendência, para, em substituição, exercer a função de Chefe do Gabinete, durante o impedimento do respectivo titular.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
Superintendente

### Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima.

Aos dois (2) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e os Senhores José Dias da Costa Paes, português, casado, o qual comprovou a sua permanência regular no país, e Antônio Martins Junior, brasileiro, casado, ambos domiciliados nesta cidade, respectivamente diretor-presidente e diretor-comercial da Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, a qual representam, neste ato, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em doze (12) de março do corrente ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm; retificar a parcela de juros declarada na alínea "a", da cláusula sexta (6.ª), do instrumento aditado, a qual é de trinta e nove mil quinhentos e dezessete dólares e vinte centavos (US\$ 39.517,20) e não de trinta e nove mil quinhentos e dezessete dólares (US\$ 39.517,00), como foi declarado.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todás as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual pasará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelos Senhores José Dias da Costa Paes e Antônio Martins Junior, respectivamente diretor-presidente e diretor-comercial da Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
FÔRÇA E LUZ DO PARÁ S/A  
JOSÉ DIAS DA COSTA PAES  
ANTÔNIO MARTINS JUNIOR  
LEANDRO GÓES TOCANTINS

**Testemunhas:**

Maria Helena Santos  
Sousange Angelica de Sousa

N. 2529, de Tomaz Aquino de Oliveira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2525, de Rubertex Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 2526, de Paulo Araújo Carneiro — Dada baixa no manifesto geral, verificado o alegado, entregue-se.

N. 2527, de Antônio Pereira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2043, de Nicolau da Costa & Cia. Ltda. — A 2a. Seção, para cobrança do serviço remunerado.

N. 21, da Secretaria de Estado de Finanças — A 2a. Seção, para averbar no livro de ponto e devolver.

N. 2532, de João Soares — Embarque-se.

N. 2314, de Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Averbe-se no atestado as quantidades e cortes verificados e o local para onde foi transferido o castanhal.

N. 2535, do Instituto Bom Pastor — Junte a fatura.

N. 2530, de Gedlidor Engenharia Ltda. — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

N. 915, de J. A. Leite & Cia. Ltda. — A 2a. Seção, para juntar o despacho.

N. 197, da Superintendência do S. P. L. no Estado do Pará — Dada baixa no manifesto geral, dê-se saída.

N. 2536, de Francisco de Paula Ferreira — Processe-se a estatística com a declaração da firma a que se destina o material.

N. 2535, de Fufrosina Tavares Ferreira — A Seção de Fiscalização.

N. 2534, de Ramiro Rodrigues — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 2538, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — Ao chefe da Fiscalização, para permitir mediante a prévia cobrança dos impostos devidos.

N. 2533, de Raimunda Campos da Costa — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 2280, de Soares de Carvalho — A 2a. Seção.

N. 2542, de J. Teixeira & Cia. — Ao conferente, para saída e informar para o consequente processo de estatística.

N. 2544, de Reinaldo Silva — A Seção de Fiscalização, para junta ao processo que originou a intimação.

N. 2320, de Marcos Athias — Averbe-se nos atestados o saldo verificado transferido para terra.

Sin comunicação do Superintendente Edgar Chaves — A Seção de Fiscalização, para aguardar o pagamento.

Sin comunicação do Superintendente Edgar Chaves — A Seção de Fiscalização, para aguardar o pagamento.

N. 2554, de Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Junte-se o despacho e encaminhe-se ao funcionário designado para proceder a medição e ao corte, e devolver com a informação para baixa no manifesto geral.

N. 2544, da Paraense Transportes Aéreos Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2512, de Pires Guerreiro & Cia. — A 2a. Seção, para cobrança do serviço remunerado.

N. 2552, de Antônio M. Ferreira & Cia. Ltda. — Ao Serviço de Mecanização, para as devidas anotações.

N. 2553, de Afonso & Cia. — A Seção Mecanizada, para as devidas anotações.

## DEPARTAMENTO DE DESPESA

### TESOURARIA

SALDO do dia 2 de maio de 1955 ...		2.285.762,00
Renda do dia 3/5/55 .....	744.449,20	
Recolhimentos e Descontos .....	126.129,90	370.579,10
<b>SOMA</b> .....		<b>3.156.341,40</b>
<b>SALDO para o dia 4/5/55</b> .....		<b>1.629.995,70</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>		
Em dinheiro .....		1.004.970,60
Em documentos .....		121.442,10
Depósitos Especiais .....		504.483,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>1.630.895,70</b>

Belém (Pará), 3 de maio de 1955.

Visto: João Bento, diretor do Dep. de Despesa — A. Nunes, tesoureiro.

### PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará hoje, dia 4 de maio de 1955, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:  
Imprensa Oficial, Secretaria de Estado de Obras, Teras e Viação, Presídio São José e Secretaria de Estado de Produção em geral.  
Salário de família:  
Fôlha n. 71.  
Diversos:  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Raimundo de Carvalho, Tenente Walter Pereira de Araújo, Iracely Rocha e Raimundo de Sena Maués, Raimundo Rocha, Pedro Batista de Lima, Dr. Waldemar Chaves, fôlha de Gratificação da Assembléia Legislativa e Salvador Teixeira.

Salário família:  
Antonio Francisca do Nasci-

mento, Antonio Soares Palheta, Silvia Braga Seixas de Aragão, Silvio dos Santos, Ferezinha de Jesus dos S. Drago, Tomaz de Araújo Castilho, Vilma da Silva Negrão, Vitalino Barbosa Ferreira, Walter Gilet Machado, Berenice de Moraes Santos, Carmen do Rosário Chaves de Lima, Emilia Assis da Silva Esmeralda Carrera da Costa, Francisca Oliveira Blanco, Lauriano Miranda da Rocha, Maria Augusta Alencar de Sousa, Maria de Nazaré Rebelo Alves, Maria Negrão Barros, Maria da Paixão Pereira Rabelo, Nair Bispo de Araújo Oliveira, Teodoro Alves dos Santos, Rosa Gomes Rodrigues Parente, Rosilda de Sousa Alves, Raul Pessoa da Cunha, Violeta Teixeira Maués, Antonio da Mota Ferreira, Benedita Anunciação Lobato, Justiniano Coutinho de Campos, Maria Pejo de Lima, Manoel Dias da Cunha, Manoel Romão dos Reis e Justiniano dos Santos Pacheco.



Segundo termo aditivo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Aeronáutica, para prosseguimento das obras dos Campos de Pouso no Estado do Amazonas.

Aos dois (2) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o brigadeiro Antônio Alves Cabral, representando o Ministério da Aeronáutica, conforme portaria ministerial n. 188, de 23 de abril de 1953, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em vinte e três (23) de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), já aditado aos dezesseis (16) dias de fevereiro do corrente ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Tornar sem efeito os planos de aplicação que acompanharam o acôrdo aditado, como seus anexos número oito (8) a dez (10).

SEGUNDO: — Adotar, para a aplicação da importân-

cia convenconada, o plano anexo, o qual vai rubricado pelos representantes das entidades acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo brigadeiro Antônio Alves Cabral, representando o Ministério da Aeronáutica, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

Brig ANTONIO ALVES CABRAL

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Miguel Neves Galvão

Luiz Paulo S. V. Chaves

### ESTADO DO AMAZONAS

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — 1.<sup>a</sup> ZONA AÉREA  
Construção do Aeroporto de Itacoatiara  
PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE Cr\$ 3.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I — Estudos e projetos .....	vb			155.838,00
II — Desmatamento .....	Ha	300	2.000,00	600.000,00
III — Destocamento .....	m2	191000	3,00	573.000,00
IV — Drenagem .....	vb			600.835,50
V — Cerca do campo .....	vb			199.170,00
VI — Movimento de terra vc .....	m3	413818	2,00	827.636,00
VII — Movimento de terra va .....	m3	34170	1,00	34.170,00
VIII — Compactação do solo .....	horas	868,2	10,77	9.350,50
TOTAL GERAL .....				Cr\$ 3.000.000,00

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras  
O Sr. Dr. Eng. Valdir Aca-  
tauassú Nunes, secretário de  
Obras da Prefeitura Municipal  
de Belém, por nomeação legal,  
etc.

Faz saber, aos que o presente  
edital virem ou dêle tiverem no-  
tícia, que havendo o sr. Wilson  
Sá Ferreira, brasileiro, solteiro,  
residente nesta cidade, requerido  
por aforamento o terreno situado  
no loteamento dos Covões de São  
Brás, lote n. 86, com frente para  
a Rua Coronel Teodomiro Mar-  
tins.

Dimensões:  
Frente — 8,50 metros.  
Fundos — 30,00 metros.  
Área — 225,00 metros qua-  
drados.

Tem a forma regular. Terreno  
baldo, confinando à direita com  
o lote n. 67 e à esquerda com  
o de n. 65.

Convido os heréus confinantes  
ou os que se julgarem prejudica-  
dos pelo deferimento do referido  
aforamento, a apresentarem suas  
reclamações por escrito dentro do  
prazo regulamentar de 30 dias, a  
contar da publicação do presente,  
findo o que, não será aceito pro-  
testo ou reclamação alguma. E,  
para que não se alegue ignorân-  
cia, vai este publicado no DIA-  
RÍO OFICIAL do Estado, afixan-

### EDITAIS ADMINISTRATIVOS

do-se o original na porta princi-  
pal do edifício da Prefeitura Mu-  
nicipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefei-  
tura Municipal de Belém, 6 de  
abril de 1955. — (a) Valdir Aca-  
tauassú Nunes, secretário de  
Obras.  
(T. 11.253 — 4, 14 e 24/5/55 —  
Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras  
O Sr. Dr. Eng. Valdir Aca-  
tauassú Nunes, secretário de  
Obras da Prefeitura Municipal  
de Belém, por nomeação legal,  
etc.

Faz saber, aos que o presente  
edital virem ou dêle tiverem no-  
tícia, que havendo o Sr. San-  
tiago Cardoso da Silva, brasileiro,  
caldeiro naval, casado, residen-  
te nesta cidade, requerido por  
aforamento o terreno situado na  
quadra: 1.<sup>o</sup> de Dezembro Fran-  
cisco Monteiro, Curuzú, de onde  
dista 4,60 metros.

Dimensões:  
Frente — 9,75 metros.  
Fundos — 26,50 metros.

Área — 259,375 metros qua-  
drados.

O terreno tem a forma regular.  
Confina à direita com o imóvel  
n. 126 e à esquerda com o imó-  
vel n. 118. No terreno há uma  
barraca coletada sob o n. 122.

Convido os heréus confinantes  
ou os que se julgarem prejudica-  
dos pelo deferimento do referido  
aforamento, a apresentarem suas  
reclamações por escrito, dentro  
do prazo regulamentar de 30 dias,  
a contar da publicação do presen-  
te, findo o que, não será aceito  
protesto ou reclamação alguma.  
E, para que não se alegue igno-  
rância, vai este publicado no DIA-  
RÍO OFICIAL do Estado, afixan-  
do-se o original na porta princi-  
pal do edifício da Prefeitura Mu-  
nicipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefei-  
tura Municipal de Belém, 2 de  
maio de 1955. — (a) Valdir Aca-  
tauassú Nunes, secretário de  
Obras.

(T. 11.254 — 4, 14 e 24/5/55 —  
Cr\$ 120,00)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras  
O Sr. Dr. Valdir Aca-  
tauassú Nunes, secretário de Obras da  
Prefeitura Municipal de Belém,  
por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente  
edital virem ou dêle tiverem no-  
tícia, que havendo a Sra. Antô-  
nia Siqueira do Espírito Santo,  
brasileira, casada, residente nesta  
cidade, requerido por aforamen-  
to o terreno situado na quadra:  
Passagem Leitão, Manoel Evaristo,  
14 de Março e Curuçá de onde  
dista 147,55 metros.

Dimensões:  
Frente — 4,45 metros.  
Fundos — 20,00 metros.  
Tem uma área de 89,00 metros  
quadrados.

Tem a forma paralelogramica.  
Confina de ambos os lados com  
quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes  
ou os que se julgarem prejudica-  
dos pelo deferimento do  
referido aforamento, a apresen-  
tarem suas reclamações por es-  
crito, dentro do prazo regula-  
mentar de 30 dias, a contar da  
publicação do presente, findo o  
que, não será aceito protesto ou  
reclamação alguma. E, para que  
não se alegue ignorância, vai  
este publicado no DIÁRIO OFI-  
CIAL do Estado, afixando-se o  
original na porta principal do



edifício da Prefeitura Municipal de Belém.  
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de abril de 1955. — (a) Valdir Acauassu Nunes, secretário de Obras.  
(G. — 23|4; 3 e 13|5|55)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Concorrência Pública para a venda de um automóvel de propriedade da Assembleia Legislativa.

Pelo presente edital com o prazo de 15 dias contados da data de sua primeira publicação, fica aberta concorrência pública para a venda de um automóvel marca "Humber", modelo 1951, considerado imprestável para o serviço público.

As propostas serão aceitas até o dia 15 de maio próximo, às 10 horas na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado e a abertura das mesmas será realizada no dia 15 naquela Secretaria, às 10 horas, na presença do Presidente e das pessoas interessadas.

O veículo poderá ser examinado na Garage do Estado, durante todos os dias úteis das 8 às 11 horas e será vendido no estado em que se encontra a quem mais oferecer pelo mesmo, que ficará obrigado também a retirá-lo do local onde se encontra.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, vai este edital publicado pelo prazo de 15 dias na Imprensa Oficial.

Belém, 1 de maio de 1955. — (aa) Guilherme Martires, diretor da Secretaria. Visto: Edward Cattete Pinheiro, presidente.  
(G. — 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19|5|55)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EDITAL DE CHAMADA**

Pelo presente, ficam convidados os servidores Laurio Gomes da Costa e Armando Luiz

de Carvalho, respectivamente, mecânico e serralheiro deste DER, lotados na Divisão de Máquinas e Equipamentos (DME), a se apresentarem ao trabalho, nessa Divisão, dentro do prazo máximo de oito (8) dias, sob pena de virem a ser demitidos por abandono de emprego.

Belém, 27 de abril de 1955.

— (a) Eng. Belisário Dias, Diretor Geral.

(Ext. 30|4 e 4|5|55)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**Edital de Chamada**

Convido o sr. Luiz Lins de Oliveira, topografo, lotado na D. C. C., em serviço no 1.º Distrito, 1a. Residência, a reassumir as suas funções neste D. E. R. no prazo de 8 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, "Folha do Norte" e "A Província do Pará".

Belém, 28 de abril de 1955.

— (a) Eng. Augusto Lobato Mendes, Ass. Administrativo.

(Ext. — 3 e 6|5|55)

**PRÉSIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

**— SETOR DE MATERIAL —**

**COLETA DE PREÇOS N. 65/55**

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para a execução do seguinte serviço:

Embalagem do seguinte material:

- 4 pneus 1100x20 para caminhão GMC, 3 rotores, 11 ganchos, para laço, 8 ferrolhos de aço, 1 gancho para ferrolho, 7 ferrolhos de aço, 5 ganchos de tornel para ferrolhos, 6 torneis de três bocas, 10 ganchos de aço forjado 2", 8 manilhas de aço, 12 correntes, 4 elos patente, 5 ganchos triple para ferrolho, 3 ganchos quintuple, 18 laços, 2 Moitão patente e 1 gancho para raiz.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha, 6, até o dia 4-5-55, às 11 horas, em envelopes fechados, sem rasura e devidamente selada (1.ª via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 28 de abril de 1955. — (a) OYAMA DE MACEDO, chefe do S. Mt.

(Ext. — Dias 30-4 e 2 e 3-5-55)

**PRÉSIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

**COLETA DE PREÇOS N. 59/55**

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para o seguinte:

**Material para trator D4 Caterpillar:**

- 1 Bearing Assemb (Broncina) 2F 2397
- 2 Conecting rod Bearing (Bronzinas)
- 250 Gramas de gacheta de asbesto
- 1 Retentor de óleo para bomba hydraulica da lamina 5F 4721

**Material para trator D7 Caterpillar:**

- 1 Pipe Assemb. (tubo de água) 6B 7539
- 1 Junta tubo de água 2A 3541
- 5 Gallões óleo lubrificante SAE 140 H. D.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha, 6, até o dia 6 de maio do corrente ano, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1.ª via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 26 de abril de 1955. (a) — OYAMA DE MACEDO, chefe do S. Mt.

(Ext. — Dias 29/4, 2 e 4/5/9//)

**ANUNCIOS**

**IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES DA AMAZÔNIA S/A**

Ata da Assembléia Geral Ordinária, de Importação e Representações Amazônia S/A., realizada em 28 de abril de 1955.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), às oito (8) horas, na sede social, sita à Rua Santo Antônio número cento e três (103), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Importação e Representações Amazônia S/A., representando a totalidade das ações que compõem o Capital Social, conforme a enumeração a seguir: TOR EVALD WILHELM JANER, que também assina T. JANER, sueco, casado, comerciante, residente no Rio de Janeiro, Distrito Federal, representado por seu bastante procurador, senhor Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal, brasileiro, casado, do comércio, proprietário, residente à Avenida 15 de Agosto — Edifício "Importadora" — apartamento 601, nesta cidade, conforme procuração de vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), lavrada à fls. 74 v. do livro quinhentos e trinta e dois (532), das notas do tabelião interino Paulo Ribeiro Graça, do nono (9.º) ofício de notas da cidade do Rio de Janeiro, portador de mil cento e sete (1.107) ações; TOR RAGNAR JANER, que também assina RAGNAR JANER, sueco casado, comerciante, residente no Rio de Janeiro, Distrito Federal, representado por seu bastante procurador, senhor Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal, já identificado, conforme mandato de vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), lavrada à fls. 75 do livro quinhentos e trinta e dois (532) do tabelião interino Paulo Ribeiro Graça, do nono (9.º) ofício de notas da cidade do Rio de Janeiro, portador de seiscentas e setenta e cinco (675) ações; LARS WILHELM JANER, que também assina LARS JANER, brasileiro, casado, do comércio, residente no Rio de Janeiro, Distrito Federal, representado por seu bastante procurador, sr. Antônio Ricardo de Oliveira Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Serzedelo Corrêa, número cento e vinte e cinco (125), nesta cidade, conforme instrumento de procuração de vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), lavrada à fls.



75 v. do livro quinhentos e trinta e dois (532) do tabelião interino Paulo Ribeiro Graça do nono (9.º) ofício de notas da cidade do Rio de Janeiro, portador de quatrocentas e cinco (405) ações; ERIK SVEDELIUS, sueco, casado, do comércio, residente à Rua Luxemburgo número cento e quatro (104) e doutor PAULO QUATRIM BARROSO, brasileiro casado, advogado, residente à Rua Estados Unidos, quinhentos e vinte (520), ambos domiciliados em São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, representados por seu bastante procurador, senhor Raul Soares Pinto de Sousa, português, casado, comerciante, residente à Travessa dos Apinagés número cinquenta e um (51), nesta cidade, conforme procuração de quatro (4) de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), lavrada à fls. sessenta e oito (68) do livro número cento e dez (110) do tabelião doutor Antônio Tupinambá Vampré, do décimo quarto (14.º) tabelionato da Comarca da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, portador, o primeiro, de trezentas e oitenta e cinco (385) ações e o segundo, de oitenta e uma (81); MICHAEL HUGH SIEYES, britânico, solteiro, maior, comerciante, residente no Rio de Janeiro, Distrito Federal, representado por seu bastante procurador, senhor Antônio Ricardo de Oliveira Guimarães, já identificado, conforme procuração de vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), lavrada à fls. 76 do livro quinhentos e trinta e dois (532) do tabelião interino Paulo Ribeiro Graça, do nono (9.º) ofício de notas da cidade do Rio de Janeiro, portador de vinte e sete (27) ações; ANTÔNIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL, que também assina ANTONIO FERREIRA VIDIGAL, brasileiro, casado, comerciante, proprietário, residente à Avenida Serzedelo Corrêa, cento e vinte e sete (127), portador de trezentas (300) ações; FRANCISCO JOSÉ DONATO, brasileiro, casado, do comércio, residente em a cidade de São Paulo à Rua Clemente Alvares trezentos e sessenta e dois (362), portador de vinte (20) ações. Todas as procurações lavradas pelos tabeliães Paulo Ribeiro Graça, da cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal e doutor Antônio Tupinambá Vampré, da cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, trazem as respectivas firmas reconhecidas pelo notário Abelardo Condurú, de Belém, Estado do Pará, representada, assim, a totalidade do capital social, assumiu a Presidência dos trabalhos o diretor, senhor Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, que convidou para Secretário o diretor, senhor Francisco José Donato. Constituída, assim, a Mesa, observou o senhor Presidente que a Assembléia fôra convocada conforme manda a Lei e que os avisos aos acionistas haviam sido publicados no "Diário Oficial" e no jornal "A Província do Pará"; nos dias 12, 13 e 14 de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) e estavam assim redigidos: — IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas de Importação e Representações Amazônia S/A., para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 28 do corrente mês às oito horas, na sede social à Rua Santo Antônio número cento e três (103), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) — Discussão e aprovação do Relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1954, conforme Balanço e demonstração da conta de Lucros e Pêrdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal; b) — Eleição dos membros, efetivos e suplentes da Diretoria, para 1955; c) — Eleição dos membros, efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; d) — Fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros Fiscais, efetivos, na forma da Lei e dos Estatutos Sociais; e) — O que mais ocorrer. Belém, 11 de abril de 1955 — Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, diretor. Observou o senhor Presidente que a matéria constante do item "a" da ordem do dia, fôra publicada no "Diário Oficial" e no jornal "A Fôlha do Norte" no dia 23 do corrente mês. Depois disso, determinou o senhor Presidente que eu, Secretário, fizesse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da conta de Lucros e Pêrdas e

do Parecer do Conselho Fiscal. Concluída essa leitura, o senhor Presidente submeteu à discussão e votação, um de cada vez, os aludidos documentos os quais foram unanimemente aprovados, abstando-se de votar os legalmente impedidos. Passando à segunda parte dos trabalhos, isto é, a letra "b" da Convocação, o senhor Presidente anunciou que se ia proceder a eleição dos membros, efetivos e suplentes, da Diretoria para o exercício de 1955, suspendendo, para isso, a sessão e distribuindo para esse fim, as respectivas cédulas. Reincidiados os trabalhos e recolhidas as cédulas, procedeu-se a contagem dos votos verificando-se terem sido reeleitos, para membros efetivos da Diretoria, os senhores Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à avenida Serzedelo Corrêa número cento e vinte e sete (127) e Francisco José Donato, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capiatl do Estado de São Paulo, à Rua Clemente Alvares número trezentos e sessenta e dois (362); para suplentes da Diretoria, reeleitos, o senhor Manuel Cardoso Júnior, brasileiro, casado, mecânico, residente nesta Capital, à Travessa Almirante Wandenkolk número cento e oitenta e quatro (184) e eleito, o senhor João Imbiriba Guerreiro, brasileiro, casado, comerciário, residente à Travessa dos Apinagés número oitenta (80), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. O senhor Presidente anunciou, a seguir, a terceira parte ou seja o item "c" da ordem do dia, relativo à eleição dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Havendo sido procedida de maneira idêntica a do item "b" a eleição do Conselho, constatou-se haverem sido reeleitos os senhores: doutor Nestor Pinto Bastos, brasileiro, casado, bancário, residente à Travessa Quintino Bocaiuva número seiscentos e vinte (620) nesta cidade; doutor Cláudio de Mendonça Dias, brasileiro, casado, fazendeiro, residente à Avenida São Jerônimo número cento e vinte e três (123), nesta cidade; José Emílio Leal Martins, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade à Avenida Nazaré número duzentos e cinquenta e cinco (255), para membros efetivos e para suplentes, os senhores: Orlando Dias Carneiro, brasileiro, casado, proprietário, residente à Rua Conselheiro Furtado número duzentos e trinta e dois (232); Henrique dos Santos Antunes, brasileiro, casado, contador, residente à Rua dos Mundurucús número setecentos (700) e Amaro Maurício Marques, brasileiro, casado, contador, residente à Travessa da Piedade número duzentos e quinze (215), todos nesta cidade. Em seguida, passou-se ao item "d" da ordem do dia, isto é, a fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros Fiscais, efetivos, na forma da Lei e dos Estatutos Sociais. O senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Com a palavra o senhor Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal, representante dos senhores Tor Evald Wilhelm Janér e Tor Ragnar Janér, propôs que os honorários dos Diretores e membros do Conselho Fiscal, efetivos, permanecessem fixados como no exercício anterior, isto é: Diretor — Antônio Barbosa Ferreira Vidigal — Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros — mensais — e uma participação de mais 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos apurados pela Sociedade — Diretor — Francisco José Donato — ..... Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) — mensais: sendo que a participação do diretor Antônio Barbosa Ferreira Vidigal será calculada no ato do fechamento do Balanço Geral do exercício, podendo, entretanto, retirar até um terço (1/3), aproximadamente, da referida participação, no curso do exercício; honorários dos membros do Conselho Fiscal: — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), mensais, cada, a serem pagos trimestralmente. Dita proposta foi aceita por unanimidade. Em seguida, disse o senhor Presidente que, em face do resultado a que se chegou, considerava empossados, desde logo, os Diretores e membros do Conselho Fiscal, para o mandato de que se trata. O senhor Presidente anunciou, em continuação, o último item da ordem do dia, isto é, o da letra "e" — o que mais ocorrer, dando a palavra a quem dela qui-



sesse fazer uso. Solicitada pelo senhor Antônio Ricardo de Oliveira Guimarães, procurador dos acionistas Lars Wilhelm Janér e Michael Hugh Sieyes, foi-lhe esta concedida pelo Presidente. Com a palavra, aquêlê procurador propôs que seja o saldo pôsto à disposição da Assembléia no montante de HUM MILHÃO CENTO QUARENTA TRÊS MIL QUATROCENTOS TRINTA TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS (Cr\$ 1.143.433,90), constante da conta de Lucros e Pêrdas, já unanimemente aprovada nesta Assembléia distribuído na seguinte forma: a) — HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000,00) apartados para aumento do Capital Social de TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS ..... (Cr\$ 3.000.000,00) para QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 4.000.000,00); b) — CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS (Cr\$ 120.000,00) como sétimo (7.º) dividendo, a ser pago aos acionistas, relativo ao segundo (2.º) semestre de 1954 e c) — VINTE TRÊS MIL QUATROCENTOS TRINTA TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS ..... (Cr\$ 23.433,90) a serem transportados, como saldo para o exercício de 1955. O senhor Raul Soares Pinto de Sousa, representante dos acionistas Erik Svedelius e dr. Paulo Quartim Barbosa, pede a palavra pela ordem e disse que em vista do Balanço e do Parecer do Conselho Fiscal, propunha que a Assembléia ratificasse a distribuição dos dividendos, a percentagem atribuída à Diretoria, assim como aprovasse a proposta do senhor Antônio Ricardo de Oliveira Guimarães quanto à distribuição do saldo pôsto à disposição da Assembléia. Submetidas à votação as propostas acima, uma de cada vez, verificou-se que as mesmas foram unanimemente aprovadas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. O senhor Presidente verificando se ter esgotado a matéria constante da ordem do dia, suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos esta ata foi lida e aprovada, unanimemente e, por isso, vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes à reunião, dela se extraindo, oportunamente, cópias autênticas para as publicações e os arquivamentos previstos em Lei.

(aa) **Francisco José Donato, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, por si e p. p. de Tor Evald Wilhelm Janér e Tor Ragnar Janér, Máximo Barbosa Ferreira Vidigal, por si e por Lars Wilhelm Janér e Michael Hugh Sieyes, Antônio Ricardo de Oliveira Guimarães, por si e p. p. de Erik Svedelius e Paulo Quartim Barbosa, Raul Soares Pinto de Sousa.**  
(Ext. — 4/5/55)

#### Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de abril de 1955.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), às quinze (15) horas, na sede social, sita à rua Santo Antônio número cento e três (103), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Importação e Representações Amazônia S/A., representando a totalidade das ações que compõem o Capital Social, conforme a enumeração a seguir: TOR EVALD WILHEIM JANÉR, que também assina T. JANÉR, suéco, casado, comerciante, residente no Rio de Janeiro, Distrito Federal, representado por seu bastante procurador, Senhor Máximo Barbosa Ferreira Vidigal, brasileiro, casado, do comércio, proprietário, residente à avenida 15 de Agosto — Edifício "Importadora" — apartamento 601, nesta cidade, conforme procuração de vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), lavrada a fls. 74 v. do livro quinhentos e trinta e dois (532), das notas do tabelião interino Paulo Ribeiro Graça, do nono (9.º) ofício de notas da cidade do Rio de Janeiro, portador de mil cento e sete (1.107) ações; TOR RAGNAR JANÉR, que também assina Ragnar Janér, suéco, casado, comerciante, residente no Rio de Janeiro, Distrito Federal, representado por seu bastante procurador, Senhor Máximo Barbosa Ferreira

Vidigal, já identificado, conforme mandato de vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), lavrada a fls. 75 do livro quinhentos e trinta e dois (532) do tabelião interino Paulo Ribeiro Graça, do nono (9.º) ofício de notas da cidade do Rio de Janeiro, portador de seiscentas e setenta e cinco (675) ações; LARS WILHEIM JANÉR, que também assina LARS JANÉR, brasileiro, casado, do comércio, residente no Rio de Janeiro, Distrito Federal, representado por seu bastante procurador, Senhor Antônio Ricardo de Oliveira Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida Serzedelo Corrêa número cento e vinte e cinco (125), nesta cidade, conforme instrumento de procuração de vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), lavrada à fls. 75 v. do livro quinhentos e trinta e dois (532) do tabelião interino Paulo Ribeiro Graça do nono (9.º) ofício de notas da cidade do Rio de Janeiro, portador de quatrocentas e cinco (405) ações; ERIK SVEDELIUS, suéco, casado, do comércio, residente à rua Luxemburgo número cento e quatro (104) e doutor PAULO QUARTIM BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Estados Unidos quinhentos e vinte (520), ambos domiciliados em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representados por seu bastante procurador, Senhor Raul Soares Pinto de Souza, português, casado, comerciante, residente à travessa dos Apinagés número cinquenta e um (51), nesta cidade, conforme procuração de quatro (4) de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), lavrada à fls. sessenta e oito (68) do livro número cento e dez (110) do tabelião doutor Antônio Tupinambá Vampré do décimo quarto (14.º) tabelionato da comarca da capital do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, portador, o primeiro, de trezentas e oitenta e cinco (385) ações e o segundo, de oitenta e uma (81) ações; MICHAEL HUGH SIEYES, britânico, solteiro, maior, comerciante, residente no Rio de Janeiro, Distrito Federal, representado por seu bastante procurador Senhor Antônio Ricardo de Oliveira Guimarães, já identificado, conforme procuração de vinte e cinco (25) de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), lavrada às fls. 76 do livro quinhentos e trinta e dois (532) do tabelião interino Paulo Ribeiro Graça, do nono (9.º) ofício de notas da cidade do Rio de Janeiro, portador de vinte e sete (27) ações; ANTÔNIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL, que também assina ANTÔNIO FERREIRA VIDIGAL, brasileiro, casado, comerciante, proprietário, residente à avenida Serzedelo Corrêa número cento e vinte e sete (127), portador de trezentas (300) ações; FRANCISCO JOSÉ DONATO, brasileiro, casado, do comércio, residente em a cidade de São Paulo, à rua Clemente Alvares número trezentos e sessenta e dois (362), portador de vinte (20) ações; Todas as procurações lavradas pelos tabeliães Paulo Ribeiro Graça, da cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, e doutor Antônio Tupinambá Vampré, da cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, trazem as respectivas firmas reconhecidas pelo notário Abelardo Leão Condurú, de Belém, Estado do Pará. Representada, assim, a totalidade do Capital Social, assumiu a Presidência dos trabalhos, o diretor Senhor Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, que convidou para Secretário o diretor, Senhor Francisco José Donato. Constituída, a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL dêste Estado do Pará nos dias dezoito (18), vinte (20) e vinte e um (21) dêste mês de abril e nos mesmos dias, no jornal "A Província do Pará", desta cidade de Belém, anúncio que é deste teor: — IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª convocação — São convidados os Senhores acionistas de Importação e Representações Amazônia S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 28 de abril de 1955, às quinze (15) horas, na sede social,



sita à rua Santo Antônio número cento e três (103), nesta cidade, afim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria referente ao aumento do Capital Social de TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 3.000.000,00) para QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 4.000.000,00) e reforma dos Estatutos Sociais. Belém, 14 de abril de 1955 — Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, diretor. Em seguida o Senhor Presidente mandou que eu, Secretário, fizesse a leitura da proposta de aumento de Capital e da alteração dos Estatutos, assim como a do respectivo Parecer do Conselho Fiscal. É o seguinte o teor do primeiro documento que li: "Senhores Acionistas: Baseada nos resultados alcançados no exercício de 1954 e verificado no Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas deste exercício, a Diretoria vem propor, em face da plena consolidação da situação econômico-financeira da Companhia e da alta progressiva do custo das importações, em virtude do sistema de ágios em vigor e consequente necessidade de maior volume de disponibilidades financeiras a favor da Sociedade, que seja do saldo pôsto à disposição da Assembléia, no montante de HUM MILHÃO CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS (Cr\$ 1.143.433,90), apartada a soma de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000,00) para aumento do Capital da Sociedade, de TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 3.000.000,00) para QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 4.000.000,00), visto se tornar um imperativo inadiável para que a Sociedade possa enfrentar a expansão dos negócios sob o atual regime cambial, pela conversão da referida soma no número correspondente de ações ordinárias de HUM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.000,00), cada uma, integralizadas e ao portador a Serem distribuídas aos acionistas independente de pagamento, na proporção do capital de cada um, sendo porém, pago o Imposto de Renda, que será cobrado proporcionalmente dos mesmos. O segundo documento tem a seguinte redação: — A Diretoria em consequência da proposta de aumento do Capital Social, apresenta a seguinte redação ao artigo quarto (4.º) dos Estatutos: "Artigo quarto (4.º): O Capital Social é de QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 4.000.000,00), todo êle integralizado e dividido em quatro mil (4.000) ações ordinárias e ao portador, de MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.000,00) cada uma, conversíveis em ações nominativas e reconversíveis, à requerimento dos interessados e por decisão da Diretoria. Belém do Pará, 13 de abril de 1955. Antônio Barbosa Ferreira Vidigal e Francisco José Donato, diretores. Em seguida, por determinação do Presidente foi por mim lido o parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: Senhores Acionistas: Na qualidade de membros do Conselho Fiscal de Importação e Representações Amazônia Sociedade Anônima e de acordo com a lei das sociedades anônimas, cumpre-nos dar aprovação à proposta apresentada pela Diretoria, no sentido de ser aumentado o Capital de TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 3.000.000,00) para QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 4.000.000,00), empregando-se, para isso, parte do saldo apresentado na conta de Lucros e Perdas, referente ao balanço em trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, posto à disposição dos acionistas, num montante de Um milhão cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e três cruzeiros e noventa centavos, observando-se para efetivação do aumento proposto, as determinações dos Estatutos, do decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e da lei mil quatrocentos e setenta e quatro de vinte e seis de novembro de mil novecentos e cinquenta e um. Esclaremos que a proposta apresentada pela Diretoria é providência que se impõe em benefício dos reais interesses da Sociedade. As novas ações resultantes do aumento, todas integralizadas e ao portador, serão distribuídas aos acionistas na proporção do capital de cada um. Belém, 14 de abril de

1955. (aa) Nestor Pinto Bastos, José Emilio Leal Martins e Cláudio de Mendonça Dias. Terminada a leitura o Presidente declarou que estavam em discussão as propostas da Diretoria para aumento do Capital Social e da reforma do artigo quarto (4.º) dos Estatutos, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Ninguém se manifestando, foram tais propostas submetidas à votação, obtendo todas unanimidade, e, em virtude disso, autorizada a Diretoria a promover os atos legais e indispensáveis à efetivação dessa deliberação da Assembléia Geral. Como nada mais houvesse a tratar o Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos, a presente ata, depois de lida em voz alta, foi aprovada unanimemente e por isso, vai assinada pelos membros da Mesa e pelos procuradores dos acionistas presentes à Reunião, dela se extraindo, oportunamente, cópias autênticas para as publicações e arquivamentos previsto em Lei. (aa) — FRANCISCO JOSÉ DONATO, ANTÔNIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL, por si e p. p. de TOR EVALD WILHEIM JANÉR e TOR RAGNAR JANÉR — MAXIMIANO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL, por si e p. p. LARS WILHEIM JANÉR e MICHAEL HUGO SIEYES — ANTÔNIO RICARDO de OLIVEIRA GUIMARAES, por si e p. p. de ERIK SVEDELIUS e PAULO QUARTIM BARBOSA — RAUL SOARES PINTO de SOUZA.

(Ext. — Dia 4/5/55)

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Edital n. 455

Concorrência pública para a venda de bens móveis inseríveis.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude do despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá exarado no Processo n. 2.356/55-SGT e de acordo com o art. 738, § 1.º, letra e), do Regulamento de Contabilidade Pública, serão recebidas, até às 17 horas do dia 10 do mês de junho de 1955, no Salão do Diretor do S. A. G., à Av. Mendonça Furtado, s/n, nesta capital, propostas para a venda dos bens móveis inseríveis adiante mencionados, obedecidos as estipulações abaixo:

1a.) — Os bens móveis inseríveis a que se refere o presente edital são representados por máquinas, no total de dois itens, com as seguintes características e preços de avaliação:

- a) Dois motores de quatro cilindros, de 125 H. P., 750 RPM, Série 6486, Modelo HCV-4 B/M, N. 23108, marca V. W. Severine, no estado, avaliados em Cr\$ 100.000,00 cada; e  
b) Quatro motores Buda, de 75 HP, no estado, avaliados em Cr\$ 10.000,00, cada.

2a.) — Os bens móveis inseríveis constantes da letra a) do item acima poderão ser examinados todos os dias, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, no Escritório da Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém, Estado do Pará, à Avenida Castilhos França n. 59, e os constantes da letra b), no Almoxarifado do Sertão Navegação, à Av. Amazonas, nesta Capital;

3a.) — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, de preferência dactilografadas, sendo a primeira via selada, na forma da lei vigente, e encerradas em envelopes fechados que serão abertos às 17,30 horas do dia 10 de junho de 1955;

4a.) — Os respectivos bens serão entregues, nos locais, acima onde se encontram e no estado em que estão;

5a.) — As propostas não podem ter emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas e deverão conter a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital;

6a.) — As propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital ou as que contiverem oferecimentos e vantagens não previstas nesta publicação ou as que apresentarem alternativas sobre propostas, não serão toma-



das em consideração por ocasião do julgamento da concorrência. Caso haja igualdade de preços entre dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate, conforme preceitua o art. 756 do R. G. C. P., fazendo-se sorteio, se nenhum dêles se interessar pelo aumento da oferta;

7a.) — Das propostas deverão constar os preços unitários escritos por extenso e em algarismos. Não serão aceitas propostas inferiores aos preços da avaliação, mencionados na estipulação primeira;

8a.) — A presente Concorrência poderá ser anulada, caso assim convenha aos interesses da Administração, sem caber aos proponentes direito algum de reclamação sob qualquer pretexto;

9a.) — Os invólucros de que trata a estipulação quarta (4a.) serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar fôlha por fôlha, as propostas de todos os outros, em presença da Comissão de Concorrência, cujo presidente as autenticará com a sua rubrica;

10a.) — Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem serão admitidos licitantes retardatários;

11a.) — Os concorrentes serão classificados segundo o melhor preço unitário que houverem oferecido nas propostas tomadas em consideração e essa classificação será obedecida em caso de chamada de outros concorrentes para depósito do valor de sua proposta, em face da falta do recolhimento da parte do concorrente que tenha apresentado a proposta mais vantajosa;

12a.) — A adjudicação será feita ao licitante que apresentar a maior proposta, igual ou superior às bases comparativas, mencionadas nas letras a) e b) do item 1.º;

13a.) — Às empresas ou instituições sindicalizadas é assegurada preferência, em igualdade de condições, de acordo com o disposto no art. 546 do Decreto n. 5.452, de 1 de maio de 1953, desde que dessa condição apresentem prova legal. O recolhimento da importância da proposta e a apresentação do respectivo comprovante precederá a autorização para retirada do material;

14a.) — O Adjudicatário, no ato da adjudicação, deverá caucionar a importância de dez por cento (10%) sobre o valor de sua proposta, como garantia da alienação. Essa garantia será restituída logo após a realização do pagamento total pelo Adjudicatário ou reverterá em benefício dos cofres públicos, como venda prevista no art. 689, do R. G. C. P. se ele não efetuar a indenização total correspondente ao valor do objeto adjudicado;

15a.) — O proponente a que fôr adjudicada a concorrência deverá recolher o valor de sua proposta, dentro do prazo que lhe fôr consignado, diretamente ou por edital no DIÁRIO OFICIAL ou no órgão oficial do Governo do do Território. Por igual obrigação responde o concorrente que fôr chamado de acordo com a estipulação do item 13;

16a.) — A guia para recolhimento à Tesouraria do S. A. G. será fornecida pela Secção de Contabilidade dessa mesma repartição;

17a.) — Correrá à conta do concorrente toda e qualquer despesa referente à retirada dos bens móveis, não se responsabilizando o Governo do Território por qualquer acidente ou perda que se possam verificar após a comunicação da autoridade para a retirada dos mesmos; e

18a.) — Qualquer esclarecimento sobre os trabalhos objetivados neste edital será fornecido aos interessados no Escritório da Representação do Governo do Amapá, em Belém, e no Almoxarifado do Sertão-Navegação, em Macapá, à Av. Amazonas, das 14,00 às 16,00 horas, exceto aos sábados. Macapá, 20 de abril de 1955. — (a) **Jose Porpino da Silva**, diretor do S. A. G.

(Ext. — 3, 4 e 5/55)

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**  
**SECÇÃO DO PARÁ**  
**Convenção Regional — Convocação**

Nos termos do disposto na letra k) do art. 19 dos Estatutos em vigor, e de ordem do senhor Presidente do Diretório Regional do Partido Social Democrático, Secção do Pará, convoco a Convenção Regional para se reunir no dia sete (7) de maio, às 21 horas, no recinto do Palácio Teatro, edifício do Grande Hotel, a fim de:

a) escolher e homologar o candidato do Partido a Governador do Estado, nas eleições de 3 de outubro próximo;

b) referendar a escolha de membros eleitos para o Diretório Regional.

Belém, 3 de maio de 1955.  
— (a) **Benedito Carvalho**, secretário geral.

(Ext. — 4, 6 e 7/5)

**COMPANHIA DE FIAÇÃO E**  
**TECELAGEM DE JUTA DE**  
**SANTAREM**

**Assembléa Geral Ordinária**  
**— Primeira Convocação**

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 6 de maio do corrente ano, às 10 horas, na sede da Associação Comercial do Baixo Amazonas, à Praça da Bandeira, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1954;

b) Eleição dos novos diretores para os cargos vagos;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1955/1956;

d) O que ocorrer.

(a) **Walter Putz**, diretor presidente.

(Ext. — 1, 3 e 6/55)

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**FINANÇAS**

O Doutor José Jacinto Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o senhor Raimundo Urbano Gonçalves, escrivão da Coletoria Estadual de Porto de Moz, a se apresentar dentro do prazo de 30 dias aos serviços da sua função na referida Coletoria da qual se acha afastado conforme comunicação do respectivo Exator Ivan Martins Vidal, através do ofício n. 12/55 a esta Secre-

ria, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

— (a) **J. J. Aben-Athar**, secretário de Estado de Finanças.  
(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/55 e 9, 2, 3 e 4/6/55)

**BOLETIM ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a.**  
**ZONA**

**Pedido de inscrição**

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Rossy Beires Paiva, Emilia Izebina Corrêa Nunes, Estêvam Sarmiento Santa Rosa, Hidemburgo Wilton da Silva Velasco, Tertuliana dos Santos Galvão, Ubiratan Ferreira dos Santos e Wilson Hitler da Silva Velasco. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias do mês de maio de 1955. — (a) **Wilson Rabelo**, escrivão eleitoral.

**Segunda Via**

Faço saber aos interessados que os cidadãos Arlete Oliveira de Sousa Uchôa, Antônio Alves da Nobrega, Anunciação Mala-

guas da Costa, Cosme Ferreira Rodrigues, Ismael Alves Teixeira, José Maria Veias, José Maria Abreu Silva, Joana Macedo dos Santos, Jaime Ramos Castelo Branco, José do Nascimento Nunes, Luis Gonzaga Dias Cavaleiro de Macedo, João Bezerra de Menezes, Lázaro Amilcar das Mercês, Leocádio Duarte de Melo, Manoel Miranda da Silva, Oswaldo Ferreira da Costa, Osmundo Sales da Paz, Paulo Merabet, Raimundo Furtado Medeiros, Raimunda Catarina Campbell, Raimundo Paiva Sodré Raimundo Santana Costa e Simplicio Maciel da Conceição, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via.

E para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual os interessados poderão reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 dias de abril de 1955. — **José Sarmanho**, escrivão eleitoral.





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1955

NUM. 4.365

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

CÓPIA DO ACÓRDÃO N. 46/55  
Processo TRT-25/55  
Reccrente — F. L. de Sousa  
& Cia.  
Reccrrido — Rui Alves de Oliveira.

Sendo ilíquida a sentença, o recurso independe de depósito de que trata o Parágrafo único do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A controvérsia sobre tempo de serviço, constituindo matéria de direito relativa ao mérito, deve ser apreciada na sentença. Anula-se a sentença que assim não o fez.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção do recurso por se tratar de sentença ilíquida, decretar, ainda preliminarmente, a nulidade do processo a partir da sentença, inclusive, para que a Junta sentencie, como de direito, apreciando a prova do tempo da prestação reclamante.

Assinado em 29/4/55.  
(aa) Raimundo de Sousa Moura, presidente — Idalvo Pragana Toscano, relator — José Marques Soares da Silva, revisor — Aladir Barata, procurador regional.

CÓPIA DO ACÓRDÃO N. 47/55  
Processo TRT-27/55

Dissídio coletivo suscitado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Belém, contra o Sindicato da Indústria de Calçados de Belém.

Deixa-se de conhecer do recurso de agravo em mesa, por estar prejudicado pelo pedido de arquivamento do processo.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, não conhecer do agravo em mesa, interposto no presente processo, visto estar o mesmo prejudicado pela petição de arquivamento do Sindicato demandante a qual deverá ser encaminhada ao doutor Presidente do Egrégio Tribunal, para o competente despacho. Custas.

Assinado em 29/4/55.

(aa) Raimundo de Sousa Moura, Soares da Silva, revisor — Aladir presidente — Idalvo Pragana presidente — José Marques relator — José Marques Barata, procurador regional.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

#### REPARTIÇÃO CRIMINAL 3.ª Pretoria

O Dr. José Maria Machado, 3.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento, que, pelo Dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Osvaldo dos Reis Fonseca, paraense, de 33 anos de idade, marítimo, residente à Travessa da Estrela, s/n, à bordo da lancha Mendes da Silva, como incurso nas sanções do art. 129 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a esta Pretoria no dia 20 do corrente, às 14 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 2 de maio de 1955. Eu, Castorina Azevedo Santos, escrivã, o escrevi. O Pretor José Maria Machado.

(G. — 4 e 19/5)

#### COMARCA DE BREVES

Edital de Hasta Pública  
O Dr. Orlando Sarmiento Ladislau, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber, a quem interessar nosa, que no dia quatorze (14) de abril próximo, às dez (10) horas, serão vendidas em praça pública, na sala dos auditórios de Justiça, nesta cidade pelo porteiro dos auditórios as sortes de terras seguintes: — São Sebastião, demarcada, contendo seringa, deiras e terras firmes e várzeas limitando-se do lado do norte a comear do igarapé Cajú, por este acima até as terras de São Sebastião, em três mil cruzeiros e as do nome São Pedro em mil cruzeiros, pertencentes a herança deixada por Miguel Duarte dos Santos e sua mulher Maria Adelaide dos Santos. Quem

pretender arrematar ditas terras, compareça no dia, hora e lugar acima indicados, a fim de dar o seu laço ao leiloeiro judicial, devendo ser aceito o de quem maior oferta fizer. O arrematante pagará a banca o preço de sua arrematação, pagando também as despesas decorrentes da praça, comissões de direito, feito da carta e o imposto de transmissão. E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este edital que vai deixado à porta da sala do Forum, nesta cidade e publicado pela imprensa oficial na Capital. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 26 dias do mês de março de 1955. Eu, Dário Bastos Furtado o escrevi. — (a) Orlando Sarmiento Ladislau, juiz de Direito.  
(G. — 14 e 24/4 e 4/5/55)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Serafim de Jesus e a senhorinha Anita Ferreira de Jesus.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Arariuna, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 37, filho de Joaquim Serafim de Jesus Junior e de dona Anizia Gomes de Jesus.

Ela é também solteira, natural do Pará, Arariuna, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Curuçá, 599, filha de Pedro Paulo de Jesus e de dona Raimunda Serra de Jesus.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de abril de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honório.  
(T. 11.191 - 26/4 e 3/5/55) - 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Hildebrando Barbosa e dona Carmen Delili da Cunha.

Ele diz ser solteiro natural do Ceará, Camocim, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Angustura, 46, filho de Joaquim Barbosa dos Santos e de dona Francisca Elias Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ponta de Pedras, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Angustura, 46, filha de Gregório Cândido da Cunha Brito e de dona Antonia Marieta Moraes da Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de abril de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honório.  
(T. 11.192 - 26/4 e 3/5/55 - 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Vasconcelos e a senhorinha Anna Soares do Couto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à rua Antônio Barreto, 499, filho de Manoel Vasconcelos e de d. Benta Vasconcelos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Antônio Barreto, 497, filha de José Gonçalves do Couto e de dona Rosalina Soares Campos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de abril de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honório.  
(T. 11.193 - 26/4 e 3/5/55 - 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ausier Quirino da Silva e a senhorinha Hadassa Dantas da Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Americano, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Teofilo Conduzú, 350, filho de José Quirino da Silva e de d. Maria Hygina da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt, 2.224, filha de Wandick Rodrigues da Cruz e de dona Marthia Dantas Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de abril de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honório.  
(T. 11.194 - 26/4 e 3/5/55 - 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco das Chagas Santos e a senhorinha Maria do Carmo Dornelas Gonzaga.



Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário da Sul América, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Mauriti, 233, filho de Joaquim Rodrigues dos Santos e de dona Tereza Bastos dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Mauriti, 233, filha de Benedito Eutrópio de Almeida Gonzaga e de dona Maria de Lourdes Gonzaga.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de abril de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. —

Raydo. Honório.  
(T. 11.195 - 26/4 e 3/5/55 - 40,00)

#### EDITAL

de Citação com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Adolfo Macedo, ex-prefeito municipal de Almeirim; Marialva Macedo, ex-secretária; Jaime Ramos Castelo Branco, ex-contador; Waldomiro Dias de Azevedo, ex-fiscal; Raimundo Silva, ex-fiscal, todos da referida Prefeitura.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, que os exmos. srs. Adolfo Macedo, ex-prefeito municipal de Almeirim; Marialva Macedo, ex-secretária; Jaime Ramos Castelo Branco, ex-contador; Waldomiro Dias de Azevedo, ex-fiscal e Raimundo da Silva, ex-fiscal, todos da referida Prefeitura, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processos ns. 506 e 488, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 29 de abril de 1955. —

(a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.  
(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5; 1, 2, 3, e 4/6)

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

##### EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Adolpho Macedo, Prefeito Municipal de Almeirim

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. Sr. Adolpho Macedo, Prefeito Municipal de Almeirim, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo ns. 458 e 506, pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 5 de abril de 1955. —

(a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.  
(G. — Dias 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6 e 7/5)

de Citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Obras, Terras e Viação

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o exmo. sr. dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Obras, Terras e Viação, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento no art. 21, inciso III; art. 23, inciso XIV, e parágrafo único do art. 25, da Lei n. 603, de 20/5/53, o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 12 de abril de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.  
(G. — 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21/5)

#### EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18-3-55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o exmo. sr. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processo n. 392), exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 15 de abril de 1955. —

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.  
(G. — 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/5/55)

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Joffre de Sá Seixas, ex-prefeito municipal de Afuá

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. Sr. Joffre de Sá Seixas, ex-prefeito Municipal de Afuá, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 459), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 5 de abril de 1955. — (a)

Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.  
(G. — Dias 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6 e 7/5)

#### EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Teofilo Olegário Furtado, ex-prefeito municipal de Itaituba.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18-3-55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o exmo. sr. Teofilo Olegário Furtado, ex-prefeito municipal de Itaituba, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processo n. 306), exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 15 de abril de 1955. —

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.  
(G. — 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/5/55)

#### EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Gerônimo Alves Dias, ex-prefeito municipal de Salinópolis; Alice de Carvalho Pinto, ex-tesoureira; José Santana do Nascimento, fiscal; João Pereira Lima, fiscal; Eduardo Guimarães, fiscal; João Lobato, fiscal; Raimundo Milagre Lopes, fiscal, todos da referida Prefeitura.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18-3-55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, os exmos. srs. Gerônimo Alves Dias, ex-prefeito municipal de Salinópolis; Alice de Carvalho Pinto, ex-tesoureira; José Santana do Nascimento, fiscal; João Pereira de Lima, fiscal; Eduardo Guimarães, fiscal; João Lobato, fiscal; e Raimundo Milagre Lopes, fiscal, todos da referida Prefeitura, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processo n. 470) exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 16 de abril de 1955. —

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.  
(G. — 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/5/55)

#### EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Avelino Camarão Brabo, ex-prefeito municipal de Muana

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 5 da Lei n. 603, de 20 de Maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Avelino Camarão

Brabo, ex-prefeito municipal de Muana, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 246), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 5 de abril de 1955. —

(a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.  
(G. — Dias 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6 e 7/5)

Edital de citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Alfen Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João Coelho

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Alfen Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João Coelho, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 50), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 28 de abril de 1955. —

Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.  
(G. — Dias: 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31/5 e 1, 2 e 3/6/55)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, por transferência da Secção do Distrito Federal o Bacharel em Direito, Paulo Lobato de Miranda, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado nesta cidade à Av. São Jerônimo n. 815. Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 27 de abril de 1955. — (a) Emílio Uchoa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 11.245 — 1, 3, 4, 5, 6/5/55 — Cr\$ 40,00)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito, Oswaldo Dias Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Veiga Cabral, 414.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 29 de abril de 1955. — (a) Emílio Uchoa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 11.246 — 1, 3, 4, 5 e 6/4/55 — Cr\$ 40,00)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1955

NUM. 349

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### RESOLUÇÃO N. 2

Aprova o Acórdão celebrado entre o Ministério de Saúde e o Estado do Pará, para aplicação de verbas destinadas aos estabelecimentos de combate à lepra.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica aprovado o Acórdão celebrado entre o Ministério da Saúde e o Estado do Pará, em data de 9 de novembro de 1954, para a aplicação de verbas destinadas aos estabelecimentos de combate à lepra, neste Estado.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 29 de abril de 1955.

Edward Cattete Pinheiro  
Presidente  
Raimundo Melo  
Pelo 1.º Secretário  
Benedito Carvalho  
Pelo 2.º Secretário

### EMENDA CONSTITUCIONAL

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte:

### EMENDA COINSTITUCIONAL N. 1

Art. 1.º Os arts. 112 e 125 da Constituição Política do Estado passarão a ter a seguinte redação:

Art. 112. Compete ao Estado organizar o ensino primário oficial, distribuindo-o por entrância.

Art. 125. Os Municípios aplicarão nos serviços de Saúde e Assistência importância correspondente a dez por cento (10%) das respectivas rendas tributárias.

Art. 2.º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, depois de aprovada na forma prevista pelo art. 128, § 2.º da Constituição Política do Estado.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de abril de 1955.

Edward Cattete Pinheiro  
Presidente  
Raimundo Melo  
Pelo 1.º Secretário  
Benedito Carvalho  
Pelo 2.º Secretário

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### ACÓRDÃO N. 504 (Processo n. 930)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, apresentou para registro neste órgão os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Antonio de Souza Rôlim, Augusto de Castro Viana, Antonio dos Santos Martins, Agostinho Lima, Elpidio Trajano dos Santos, Francisco Monteiro da Silva, José Augusto Ferreira da Cunha, José Rodrigues Marques, Mariano da Costa Cunha, David Pantoja Barros, Odilon dos Santos Pinheiro, Pedro Raimundo Rodrigues, Raimundo Rodrigues de Paiva, Raimundo Rodrigues Pimentel, Raimundo de Souza Mendes, para os serviços de sinaleiro de segunda classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, com o salário de Cr\$ 1.000,00 e duração do contrato até 31-12-55.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 26 de Abril de 1955.

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator: — "Concedo os registros".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acórdão".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acórdão".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

### ACÓRDÃO N. 503 (Processo n. 932)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através do officio n. 414, de 29 de março próximo findo, so-

mente entregue nesta Córte a 31, quando foi protocolado às fls. 132 do Livro n. 1, apresentou, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e consequente registro, cinquenta e três (53) contratos de locação de serviços, por instrumento particular, sendo 50 com a data de 2 e 3 com a data de 3 de janeiro do corrente ano (1955), os quais foram celebrados entre o Dr. Salvador Rangel de Borema, Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública, subordinado àquela Secretaria, em nome do Governo do Estado, como locatário, e as seguintes pessoas, que apenas dão o seu trabalho como locadores: 1 — Aminadab Alves de Fran-

ca; 2 — Anselmo Alves de Oliveira; 3 — Antonio Elias Miranda; 4 — Antonio Lopes de Souza; 5 — Antonio do Nascimento; 6 — Antonio Oliveira da Silva; 7 — Antonio Pereira da Silva; 8 — Antonio Ferreira da Silva; 9 — Apolinário Gonçalves dos Reis; 10 — Armando Santos Ferreira; 11 — Astério de Souza Sá; 12 — Alcindo Cardoso da Silva; 13 — Américo dos Reis Siqueira; 14 — Aloisio Pereira de Souza; 15 — Almiro Gonçalves Leão; 16 — Alirio Monteiro de Souza; 17 — Antonio Archanjo da Costa; 18 — Antonio Amorim; 19 — Antonio Alves Rodrigues; 20 — Antonio Carlos Camarão Marques; 21 — Benedito Batista Cardoso; 22 — Bianor de Oliveira Reis; 23 — Casimiro Estácio da Silva; 24 — Deoclécio Vitor da Silva; 25 — David Duarte Oliveira; 26 — Dionisio Demétrio Moreira; 27 — Daniel Luiz Soares; 28 — Dolvinio Faustino da Silva; 29 — Domingos Augusto dos Santos Carvalho; 30 — Daniel Oliveira da Silva; 31 — Domingos Mires de Souza; 32 — Expedito Costa; 33 — Eloy de Souza Santos; 34 — Elvino de Souza Pereira; 35 — Elpidio Moreira da Costa; 36 — Emanuel Souza Gurjão; 37 — Elizeu Vieira de Souza; 38 — Francisco de Borja Calandrini Martins; 39 — Francisco Assis dos Santos; 40 — Genesio Nunes da Silva; 41 — Gabriel de Souza; 42 — João da Silva Pereira; 43 — João Borges Damasceno Filho; 44 — Mauricio Assis Neves; 45 — Pedro Piexere de Oliveira; 46 — Pedro Gomes da Silva; 47 — Pedro Mariano da Silva; 48 — Raimundo Santana da Cruz; 49 — Silvino Cordeiro da Silva; 50 — Severino Soares Coutinho; 51 — Sebastião dos Santos Aranha; 52 — Severino Pereira da Silva e 53 — Teo-

baldo de Araújo Pinheiro — devendo cada um dos contratados exercer na Inspetoria da Guarda Civil, subordinada, por sua vez, ao Departamento Estadual de Segurança Pública, a função de guarda civil de terceira classe, com o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00) vigência do contrato a partir da sua assinatura e a terminar a trinta e um (31) de dezembro vindouro, e pagamento do referido salário a conta da Tabela n. 25, subconsignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que criou a Receita e lixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955 — tudo conforme os preceitos do Código Civil Brasileiro e as especificações contidas na mencionada lei Orçamentária.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados para cinquenta e três (53) contratos.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam da ata.

Belém, 26 de abril de 1955.

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. —

RELATÓRIO — "Estão reunidos nestes autos cinquenta e três (53) contratos de locação de serviços, por instrumento particular, sendo 50 com a data de 2 e 3 com a data de 3 de janeiro do corrente ano (1955).

Todos eles cumprindo o que dispõe a cláusula sexta, foram aprovados, a 26 de março último, por S. Excia. o Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, cuja assinatura está lançada em cada uma das vias que instruem o processo.

A aprovação — é fácil verificar, estabelecendo-se o confronto entre as datas acima referidas — efetuou-se mais de dois (2) meses após a lavratura e a assinatura dos contratos. Serve esta observação unicamente para demonstrar ainda uma vez, que não cabe ao Tribunal de Contas a morosidade dos processos, contra a qual os interessados sempre reclamam. Essa aprovação, pela forma como se encontra redigida a cláusula sexta, deveria ter sido feita na mesma data em que os contratos foram assinados.

O Exmo. Sr. Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, atendendo ao que preceitua a lei n.



603, de 20 de maio de 1953,

apresentou os autos em nome do Órgão, para julgamento e consequente registro, em consequente o ofício n. 414, de 29 de março próximo findo, somente entregue a 31, quando deu entrada no Protocolo, sendo lançado às fls. 132 do Livro n. 1.

Celebraram tais locações o Dr. Salvador Rangel de Borborema, Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, subordinado àquela Secretaria, em nome do Governo do Estado como locatário, e as seguintes pessoas, que apenas dão o seu trabalho, como locadoras: 1 — Aminadab Alves de França; 2 — Aníbal Alves de Oliveira; 3 — Antonio Elias Miranda; 4 — Antonio Lopes de Souza; 5 — Antonio do Nascimento; 6 — Antonio Oliveira da Silva; 7 — Antonio Pereira da Silva; 8 — Antonio Ferreira da Silva; 9 — Aníbal Gonçalves dos Reis; 10 — Arnaldo de Souza; 11 — Astério de Souza Sá; 12 — Alcindo Cardoso da Silva; 13 — Américo dos Reis Siqueira; 14 — Aloísio Pereira de Souza; 15 — Almir Gonçalves Jodo; 16 — Alcirio Monteiro de Souza; 17 — Antonio Arcajo da Costa; 18 — Antonio Amorim; 19 — Antonio Carlos Camarão Marques; 20 — Antonio Carlos Camarão Marques; 21 — Benedito Batista Cardoso; 22 — Bianor de Oliveira Reis; 23 — Casimiro Estácio da Silva; 24 — Declecio Vitor da Silva; 25 — David Duarte Oliveira; 26 — Dionísio Demétrio Moreira; 27 — Daniel Luiz Soares; 28 — Dolmino Faustino da Silva; 29 — Domingos Augusto dos Santos Carvalho; 30 — Daniel Oliveira da Silva; 31 — Domingos Mires de Souza; 32 — Expedido Costa; 33 — Elói de Souza Santos; 34 — Elvino de Souza Vieira; 35 — Emanuel Moreira da Costa; 36 — Emanuel Souza Gurjão; 37 — Francisco de Borja Calandrin; 38 — Francisco de Borja Calandrin; 39 — Francisco Assis dos Santos; 40 — Genesio Nudes Santos; 41 — Gabriel de Souza; 42 — João Borges Damasceno Filho; 43 — João Borges Damasceno Filho; 44 — Maurício Assis Neves; 45 — Pedro Pierre de Oliveira; 46 — Pedro Gomes da Silva; 47 — Pedro Mariano da Silva; 48 — Raimundo Santana da Cruz; 49 — Silvino Cordeiro da Silva; 50 — Severino Soares Coutinho; 51 — Sebastião dos Santos Aranha; 52 — Severino Pereira da Silva e 53 — Teobaldo de Araújo Pinheiro.

Resumidamente, são estes os pontos que se destacam em cada um dos mencionados atos jurídicos: Função: Guarda Civil de terceira classe com exercício na Inspetoria da Guarda Civil, subordinado por sua vez, a esse Departamento — Salário mensal: mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); Prazo: a partir da assinatura do contrato e a terminar a trinta e um (31) de dezembro vindouro; — Recurso Financeiro: o pagamento do salário estabelecido correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, subconsignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 1.º de dezembro de 1954, que orçou a Receita e ficou a Despesa para o exercício financeiro de 1955.

A Lei Orçamentária em vigor registra, de fato na verba Secretária de Estado do Interior e Justiça, rubrica Inspetoria da Guarda Civil, Tabela n. 25, subconsignação "Pessoal Variável", o seguinte crédito:

239 Guardas Civis de Terceira Classe, cada um a Cr\$ 13.200,00, por ano, ou Cr\$ 1.100,00, por mês, no total de Cr\$ 3.154.800,00.

Constam dos autos as seguintes informações, prestadas nesta Corte: Seção de Receita, confirmando o valor daquela dotação orçamentária, e Seção de Despesa, atestando haver saído bastante para atender aos encargos de todos os 53 contratos que

ascender a soma de Cr\$ 699.600,00.

O Código Civil Brasileiro, na parte alusiva à locação de serviços e ao instrumento particular e a Lei Orçamentária vigente, no que diz respeito às especificações nela contidas, foram rigorosamente cumpridas. Emitindo o parecer do ilustre Dr. Procurador, o Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente designou-me relator do processo, a 23 do mês corrente, tendo sido observada nessa mesma data a competente distribuição, como determina o art. 29 do Regimento Interno. Hoje, 26 três (3) dias após a distribuição, o feito é submetido a julgamento, mediante o presente Relatório.

#### VOTO

Para justificar o meu voto, seria forçado a repetir, sem que trouxesse nova orientação ao Plenário, tudo quando disse no Relatório. Fica este, portanto, considerado parte integrante do voto aqui proferido, com o qual passa a constituir um só corpo.

Concedo os registros solicitados para os cinquenta e três (53) contratos.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

#### ACÓRDÃO N. 507

(Processo n. 935)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu para registro neste Órgão o decreto de aposentadoria de Maria Moreira da Cunha Costa, professora de

teoria entrincheirada no Grupo Escolar da Capital, com os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 da mencionada lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 18.000,00.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 26 de abril de 1955.

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

#### ACÓRDÃO N. 508

(Processo n. 936)

Requerente: — Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, a esta Corte, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e consequente registro, o crédito especial, no valor de três mil trezentos e oitenta e um cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 3.381,20), a favor de Importadora de Ferragens S. A. — "Armazens "A Doméstica" a fim de lhe serem pagos os fornecimentos de material ao Instituto Lauro Sodré, feitos em outubro de 1951, tudo conforme a lei n. 994, de 23 de janeiro do corrente ano (1955); estatuida pela Assembleia Legislativa e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo e o decreto n. 1.628, de 9 de março último, expedido pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças, tendo sido feita a remessa com o ofício n. 182,55, de 31 de março, somente entregue a 2 de abril quando foi protocolado às fls. 133 do Livro n. 1.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 26 de abril de 1955.

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O meu voto, negando o registro solicitado, condensa apenas a firmeza de uma opinião pessoal. Sem nenhum desrespeito à jurisprudência já lançada por este Egrégio Tribunal.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O meu voto, negando o registro solicitado, condensa apenas a firmeza de uma opinião pessoal. Sem nenhum desrespeito à jurisprudência já lançada por este Egrégio Tribunal.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O meu voto, negando o registro solicitado, condensa apenas a firmeza de uma opinião pessoal. Sem nenhum desrespeito à jurisprudência já lançada por este Egrégio Tribunal.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O meu voto, negando o registro solicitado, condensa apenas a firmeza de uma opinião pessoal. Sem nenhum desrespeito à jurisprudência já lançada por este Egrégio Tribunal.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O meu voto, negando o registro solicitado, condensa apenas a firmeza de uma opinião pessoal. Sem nenhum desrespeito à jurisprudência já lançada por este Egrégio Tribunal.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O meu voto, negando o registro solicitado, condensa apenas a firmeza de uma opinião pessoal. Sem nenhum desrespeito à jurisprudência já lançada por este Egrégio Tribunal.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O meu voto, negando o registro solicitado, condensa apenas a firmeza de uma opinião pessoal. Sem nenhum desrespeito à jurisprudência já lançada por este Egrégio Tribunal.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos



Constituição Política do Estado e art. 18 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, proibem terminantemente o registro sob reserva de crédito impróprio, como julgo ser o crédito suplementar de Cr\$ 1.050.000,00 aberto pela lei n. 1.027 de 31 de janeiro de 1955, da Assembléa Legislativa do Estado, para reforço de diversas consignações da verba Secretária de Estado de Saúde Pública, por ter sido votado quando já estava encerrado, desde 31 de dezembro de 1954, o exercício financeiro correspondente.

Com este fundamento e coerente com o meu voto anterior, em julgamento análogo, nego o registro.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Coerente com o meu voto anterior, em processo análogo, nego o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "É a segunda vez que concedo o registro com fundamento no art. 18 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, que é reflexo do § 3.º, art. 35, da Constituição Estadual.

E assim faço porque existe o crédito orçamentário reforçado, não houve imputação a crédito impróprio e nem foi levantada a inconstitucionalidade do ato. Fora desses casos, o direito do Governador autorizar o registro sob reserva está perfeitamente claro. Mas, se for concedido o registro, o processo deve ser encaminhado à Assembléa Legislativa como recurso de S. Excia. o Sr. General Governador do Estado, pois nenhum Tribunal recorre de seus próprios atos.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Os fundamentos do meu voto proferido no processo 740 justificam perfeitamente a denegação do registro sob reserva solicitada no presente processo. Nego o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro". (aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente; — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 510  
(Processo n. 946)

Requerente: — Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou a esta Corte, para julgamento e consequente registro o crédito suplementar de cento e sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 165.000,00) para criação de dois cargos de Promotor Público da Comarca da Capital.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos, converter o julgamento em diligência, a fim de que a Secretaria de Finanças, como órgão competente, remeta a esta Corte, nos termos do art. 42, inciso I, da Constituição Estadual, o decreto do Executivo, abrindo, com fundamento na lei n. 1.116, de 7 de março último, o crédito suplementar em questão.

Belém, 26 de abril de 1955.  
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator: — "Em obediência a lei n. 1.116, de 7 de março de 1955, criando o crédito suplementar em questão, concedo o registro".

Secretário de Estado de Finanças vem de remeter a este Tribunal, através do ofício 189/55, o DIÁRIO OFICIAL n. 17.860, que publicou a Lei n. 1.116, de 7 de março de 1955, criando no Quadro Único, dois cargos de carreira, de provimento efetivo, de Promotor Público, na Comarca da Capital (art. 1.º), e autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito suplementar necessário ao pagamento da despesa dela decorrente (art. 2.º). Consoante o inciso IV do art. 23, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, não resta dúvida que compete ao Tribunal de Contas, quanto a despesa, registrar os créditos suplementares, especiais e extraordinários. No caso presente, porém, não há despesa a registrar, já que a Lei n. 1.116, não abriu crédito suplementar, mas, tão somente, autorizou o Poder Executivo a fazê-lo.

E é incontestável que a autorização legislativa exigida pela Constituição, quando outorgada, não resulta em se ter como automaticamente aberto o respectivo crédito.

A lei autoriza, mas o crédito, para que tenha garantia a sua eficácia, imprescindível do ato animador, isto é, do decreto executivo que lhe dá vitalidade legal, o que não ocorreu no caso em espécie.

Destarte, concluímos para que seja convertido em diligência o presente julgamento, no sentido de ser baixado, por quem de direito, o ato inerente e indispensável a complementação da lei n. 1.116.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Acompanho o voto do Sr. Relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Integramente de acordo com o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Acompanho o voto do Sr. Relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Integramente de acordo com o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo com o voto do Sr. Ministro Relator, salientando mais o seguinte: O art. 28 da Constituição do Estado diz o seguinte: "Os projetos de lei serão apresentados com ementa que que anunciará em forma sucinta o seu objeto e não poderá conter matéria alheia à ementa". A emenda que S. Excia. o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza deu a conhecer ao Tribunal é a seguinte: "Cria dois cargos de promotor público na Comarca da Capital". Por força do art. 28 o texto da lei não poderá ir além da criação dos cargos. A abertura do crédito seria feita por outra lei. A Assembléa Legislativa errou, ao elaborar a lei n. 1.116, porque está no seu texto uma disposição que a ementa não prevê. Acompanho o voto do Ministro Relator, com mais êsse adendo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 511  
(Processo n. 966)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu para registro neste órgão o contrato celebrado entre o Governador do Estado e José Pereira Martins para os ser-

viços de Guarda Civil de terceira classe, da Inspetoria da Guarda Civil, com o salário mensal de Cr\$ 1.100,00 e duração do contrato até 31-12-55.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 26 de abril de 1955.  
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 512  
(Processo n. 785)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os autos em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou para registro neste órgão a aposentadoria de Ana Carmelita Mendes Xavier, no cargo de professora de primeira entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola isolada do lugar Cupijó, município de Cametá, percebendo nessa situação os proventos proporcionais a 24 anos de serviços ou seja ..... (Cr\$ 9.600,00 anuais), acrescido de mais 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 11.000,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 26 de abril de 1955.  
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "Estando perfeitamente legal o decreto governamental que concede a aposentadoria da professora Ana Carmelita Mendes Xavier, defiro o registro".

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

##### EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curalinho; Raimundo Martins.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o At.º n. 6, de 18/3/55 (D.º O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, os exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curalinho; Raimundo Martins e Miguel Lobato, para, no prazo de dez (10) dias, após a última pu-

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro, acompanhando o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Tendo a aposentadoria permanecido no exercício continuado da função, mesmo após alcançar a idade compulsória, coerente com os meus votos para os casos especiais, defiro o registro, uma vez feita pelo Sr. governador a retificação do cálculo que dever ser na base de 26 anos e não 24".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Acompanho o voto do Sr. Ministro Relator".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 513  
(Processo n. 801)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou a esta Corte para julgamento e consequente registro, o crédito especial de ..... Cr\$ 200.000,00, para construção de um parque infantil no Leprosário de Marituba. (Lei n. 1.040 de 17 de fevereiro de 1955) — D.º O. de 26-2-55.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 26 de abril de 1955.  
(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "Tendo sido obedecidos os preceitos constitucionais quanto ao crédito em apreço, defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Perfeitamente constitucional, defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

blicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processo n. 392) exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encarregada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 15 de abril de 1955. — (a) Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31; 1, 2, 3, e 4/6)